



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N. 2502/2022

EMENDA N. 34/2023

AUTORIA: Vereador Paulinho do Churrasquinho

ASSUNTO: Altera redação do Projeto de Lei 229/2023.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da Emenda n. 34/2023 de autoria do ilustre Vereador Paulinho do Churrasquinho que dispõe sobre: **Altera redação do Projeto de Lei 229/2023.**

A propositura devidamente protocolizada e disseminada a presente Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, para análise e parecer quanto a constitucionalidade e legalidade, com fundamento artigo 64, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Emenda Legislativa nº 34/2023 surge como uma medida corretiva, motivada pela identificação de um erro na ementa do Projeto de Lei nº 229/2023. A justificativa para a apresentação desta emenda é, portanto, a necessidade de retificar o texto legal para assegurar a precisão e a correção formal da legislação. A alteração proposta visa denominar corretamente o Centro Municipal da Juventude – CMJ do Bairro Planalto Serrano, Bloco A, como JOSÉ INÁCIO PANTALEÃO, em homenagem a uma figura de relevância para a comunidade local.

A Comissão que analisa a emenda destaca que a correção proposta não implica em usurpação das competências executivas estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e não exige desembolsos financeiros adicionais, já que não envolve a criação de estruturas





administrativas novas. A emenda é apresentada como uma adequação necessária para alinhar o projeto de lei aos padrões constitucionais e legais, garantindo assim a sua tramitação regular e a conformidade com as normas vigentes.

Dessa forma, a Emenda nº 34/2023 é justificada pela sua função de corrigir um erro formal, sendo juridicamente fundamentada e focada no interesse público local. Ela se apresenta como uma norma administrativa que, ao ser implementada, contribuirá para a correta identificação e reconhecimento do espaço público em questão.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma pelos fundamentos já expostos, opina esta **Comissão pelo prosseguimento a aludida Emenda nº 34/2023** de autoria do ilustre Vereador Paulinho do Churrasquinho, **haja vista tratar-se de uma norma de interesse local e encontra-se em conformidade com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional.**

Essas são as breves elucidações que formam o presente Parecer, da Comissão Justiça e Redação Final, pelo qual encaminhamos.

Serra/ES 07 de novembro de 2023

DR. WILIAM MIRANDA
VICE-PRESIDENTE

WILIAN SILVAROLI
PRESIDENTE
RELATOR

SERGIO PEIXOTO
SECRETÁRIO

